



**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
5.241/2020 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES
- MCTI E SUA
UNIDADE DE
PESQUISA
INSTITUTO
BRASILEIRO
DE
INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
- IBICT E A
EMPRESA K2
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
GERAIS
EIRELI EPP-3.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES – MCTI**, representado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5o andar CEP 70.070-914, neste ato representado por sua Diretora **CECILIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o n.º 339327861-49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria n.º 3.116, de 12 de junho de 2018, publicado no DOU n.º 113, seção 2, página n.º 5 de 14 de junho de 2018 e o instrumento de atribuição de competência Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU n.º 175-B, seção 1, página 11 de 11 de setembro de 2020 e a empresa, e a empresa **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.213.179/0001-04, com sede no Rua 4A área feira modulo 21, Vicente Pires, em Brasília/DF, CEP: 72006-253, devidamente representada pelo Sócio Administrador, **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 970.731, SSP/DF, e CPF n.º 461.802.301-53, tendo em vista as informações constantes do processo n.º 01302.000241/2020-79, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar alterações da Cláusula Decima Segunda do originário Contrato n.º 5.241/2020. As alterações tem amparo legal na Instrução Normativa n.º 53 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



Com a alteração, a Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, para sua eficácia, será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, firmado entre as partes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(assinado eletronicamente)

CECILIA LEITE DE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT

(assinado eletronicamente)

DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 04/05/2021, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7146000** e o código CRC **58C8903C**.